



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

Rubrica \_\_\_\_\_

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

Rubrica \_\_\_\_\_

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR,  
E A EMPRESA ..... PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 024761/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 057/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1-** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2-** Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**4.2.1** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**4.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**4.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**4.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**4.7** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**4.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**4.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Os Materiais Diagnóstico Clínico deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**5.2** - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**5.3** - O ônus de substituição dos **Materiais Diagnóstico Clínico**, serão suportados exclusivamente pela contratada;

**5.4** - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

**5.5** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

**1-** As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

**1** - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

---



---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---



---

**1 – DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:****NOME FANTASIA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****EST.:****CEP:****TEL (XX)****FAX (XX)****E-MAIL:****NOME P/CONTATO:****2 - ASSINATURA DO CONTRATO****NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 024761

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO N.º024761/2021-SMSA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Item	Marca	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total Estimado
1		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. embalado individualmente e conter: Um dispositivo teste. Um sachê dessecante com sílica gel. Tampão de extração. Tampa filtro. Swab estéril. Instruções de uso. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Kit	147.871		
2		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. embalado individualmente e conter: Um dispositivo teste. Um sachê dessecante com sílica gel. Tampão de extração. Tampa filtro. Swab estéril. Instruções de uso. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Kit	2.129		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2022	Ass. e Carimbo do Proponente :

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA EM 09/03/2022 17:22:49

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 903606F8  
 e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - SRP**

Processo nº 024761/2021 - SMSA. Objeto: Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual - exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Início da Disputa: 21/03/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVERIA BORGES VIEIRA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - SRP**

Processo nº 001091/2022 - SMSA. Objeto: Eventual aquisição dos Medicamentos Básicos, para suprir a necessidade anual - exercício 2022, das Unidades de Saúde no atendimento à população. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Início da Disputa: 22/03/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVERIA BORGES VIEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022**

PROCESSO Nº 070/2022 -SMSA

A CPL do Município de Bonfim, através da senhora pregoeira, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, pela empresa APOENA NORTE E SERVIÇOS LTDA, contra decisão que a inabilitou, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados pela licitante. Mantendo assim a INABILITAÇÃO da empresa APOENA NORTE E SERVIÇOS LTDA, e HABILITAÇÃO da empresa J. DOS SANTOS RODRIGUES como vencedora do Pregão em comento, por atender as especificações do Edital e do Termo de Referência. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim/RR, 8 de março de 2022  
ROSICLEIDE RODRIGUES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - CPL**

Processo Nº 078/2022 - SMED

Data do Certame e Hora: 24/03/2022 -07:30HS/min (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PA CAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Edital e Anexos, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, 8 de Março de 2022  
CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

ORIGEM: PROCESO Nº 137/2018. - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: LÉO R. NERY - ME. - CNPJ: 11.598.245/0001-89

RESPONSÁVEL: LEANDRO ROCHA NERY. - CPF: 775.887.03 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Supressão de quilometro rodado por dia letivo das rotas especificadas dos Itens 08, 09, 10 e 11 da planilha de serviços, totalizando o Valor Suprimido de R\$ 193.516,00 (Cento e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais), conforme ao atendimento do Art. 65, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. - Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 12.361.1003.2119.0000 - FUNDEB 30%. - 12.361.1000.2019.0000 - M.D.E 25%.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 30% e de Recursos Próprios do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Nº VALOR TOTAL: R\$ 979.902,00 (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e dois reais).

DATA da ASSINATURA: 04/03/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 ORIGEM: PROCESSO Nº 184/2020 - SMSA. Pregão Presencial Nº 026/2020 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: RIO BRANCO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI CNPJ: 05.665.702/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 114/2020 e consecutivamente o prazo de entrega de Aquisição de Materiais Permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBSS da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 01/10/2021 à 30/03/2022 contados a partir da assinatura do termo aditivo, objeto da Proposta 11958876000120002, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

Adesão a Ata de Registro de preço nº 002/2022. Processo Licitatório Nº 101/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: DR7 SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA- CNPJ: 01.335.516/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza frequente, das escolas da rede Municipal de ensino, bem como para realização de serviços eventuais necessários nos sistemas construtivos equipamentos prediais utilizados, com fornecimento de Material e Mão de obra. Valor ESTIMADO DE: R\$5.706.534,32. Vigência: (07/03/2022 A 06/03/2023) - 12 meses. Data de Assinatura: 07/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

Adesão a Ata de Registro de preço nº 003/2022. Processo Licitatório Nº 022/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.608.473/0001-40. Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, Limpeza de Forro, apos aplicação de Inseticida e Limpeza de Caixa D'água , com fornecimento de Mão de Obra, todos os insumos e equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizadas em todas as áreas externas e internas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.. Valor ESTIMADO DE: R\$ 369.638,40 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 08/03/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMC, por intermédio de sua Pregoeira, designada mediante Decreto, torna público, aos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-SEMSA/PMC, o qual tem por Unidade Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ME CÂNICA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

Em face das Propostas apresentadas, a Pregoeira declarou como vencedora do certame a Empresa abaixo mencionada, por ter apresentado maior percentual de desconto para o objeto a ser contratado: EMPRESA FRANCISCO SOUZA MIRANDA - ME, CNPJ: 05.377.160/0001-78, ITENS 01 e 02 PERCENTUAL DE DESCONTO 10%. O valor estimado da contratação perfaz a importância de R\$ 157.545,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) para o item 01e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o item 02.

Cantá-RR, 8 março de 2022.  
THARINY DE SOUZA BRIGLIA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022**

PROCESSO Nº 2/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

OBJETO: e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEADE AR ARCONDICIONADO E CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR

E L DA SILVA MARTINS CNPJ: 13.522.219.0001/00

R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)

VIGENCIA 12 (MESES)

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Caroebe - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna publico para o conhecimento dos interessados, a Homologação do processo Licitatório nº 002/2022, cujo objeto e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTO, MANURTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEADE AR ARCONDICIONADO E CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e o mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório Nº 002/2022, a empresa abaixo relacionada vencedora desse certame, por apresentar preço compatível como de mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO

E L DA SILVA MARTINS CNPJ: 13.522.219.0001/00

Com o LoteI: conserto, manutenção, instalação e limpeza de ar condicionado no valor de R\$ 190.000,00. Lote II: conserto de geladeira, freezer e bebedouro no valor de R\$ 18.000,00, ficando um valor global de: R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)

Caroebe-rr, 4 de março de 2022  
OSMAR SERRA BOMFIM FILHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º TERMO ADITIVO Processo nº 132/2021 Tomada de Preços nº 004/2021Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 004/2021, a contar de 27 fevereiro 2022 a 26 agosto 2022. Contrato original celebrado entre as partes em 31 agosto 2021.Entre as Partes: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR Contratado: FERRARI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELICNPJ nº 07.024.593/0001-75.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022**

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o pregão presencial nº 006/2022 processo nº 089/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O ANO LETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 22/03/2022 as 10h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ

Iracema-RR, 8 de MARÇO de 2022  
BETINA SILVA E SILVA  
Pregoeira